

LEI N° 303/1989

Dispõe sobre Doação de Verba que menciona e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a Doar a Associação Atlética Água Comprida (AAAC), a quantia de Ncz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) mensais apenas no decorrer do Ano de 1989.

Art. 2° - Além da Doação prevista no Artigo anterior a Prefeitura se compromete ainda com o Fornecimento de Farda, Bolas e Chuteiras para a Associação.

Art. 3° - Em decorrência das Doações previstas nos Artigos anteriores, a Prefeitura não mais fornecerá meios de Locomoção para transportar os Jogadores para os locais dos Jogos.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 15 de Junho
de 1989

Rodolfo Almeida Prata